



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



PROJETO DE LEI Nº 03/2025

“CRIA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR(A) DE IMPRENSA, FIXA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE SENTINELA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, com fundamentos nos seus artigos 35, inciso V, que dispõem sobre a tipificação da criação de cargos na estrutura do Poder Legislativo Local.

Art. 1º - Fica criado o cargo de assessor(a) de imprensa para o Poder Legislativo Municipal, com as seguintes atribuições, carga horária e vencimentos:

Função	VENCIMENTOS	Vagas	Carga horária
Assessor(a) de Imprensa	R\$3.000,00	01	40 horas/semanais

Art. 2º - Os vencimentos fixados nesta Lei serão reajustados anualmente nos mesmos índices e datas concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Sentinela do Sul/RS.

Art.3º- São exemplos de atribuições do cargo criado por esta Lei:

ASSESSOR(A) DE IMPRENSA

Divulgar as atividades desenvolvidas nas sessões plenárias, nas Comissões, pelos Vereadores, Mesa Diretora e Presidência; Identificar oportunidades para

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



divulgar para a imprensa ; Desenvolver conteúdo a ser publicado nas mídias sociais, blog, newsletter; Sugerir pautas para os veículos de comunicação; Manter o site do Poder Legislativo atualizado; Explicar como funciona o parlamento

Descrição das Atribuições: Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara. Assessorar a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir; Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais; Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social; Efetuar a conferência e aprovação dos serviços prestados pelas agências de publicidade ou veículos de comunicação, emitindo o aceite da documentação entregue, visando sua regular liquidação; Gerenciar as atividades e divulgações da TV Câmara e gerenciar os serviços de ouvidoria; Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente; Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares; Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações-públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos; Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral; Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; Determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas; Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva gerência; Realizar outras

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE MINIMA: 18 anos;

b) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo;

c) O cargo exige serviços em horários noturnos, feriados e finais de semanas, quando houver Sessões ordinárias, Solenes, e extraordinárias.

d) Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Sentinela do Sul, 22 de janeiro de 2025.

Rogles Costa Carvalho
Presidente

Dilvane Correa de Lima
Vice Presidente

Marcia Seixas
1º Secretária

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



JUSTIFICATIVA

Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A MESA DIRETORA no uso das suas atribuições legais, vem submeter à consideração de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei Legislativo, o qual dispõe sobre a criação do cargo de Assessor (a) de Imprensa para o Poder Legislativo.

O Poder Legislativo há muitos anos conta com a mesma estrutura de pessoal, o que não acompanhou o aumento de demanda de assessoramento das atividades legislativas.

Portanto, denota-se que a criação e o aperfeiçoamento das atribuições do cargo possibilitarão um aprimoramento na execução das atividades legislativas desta Casa.

Em anexo segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro informada pela Contabilidade.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Sala do Plenário, 22 de janeiro de 2025.

Rogles Costa Carvalho
Presidente

Dilvane Correa de Lima
Vice Presidente

Marcia Seixas
1º Secretária

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL
a casa do povo



Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80